

ESTADO DE PERNAMBUCO
POLÍCIA MILITAR
QUARTEL DO COMANDO GERAL



QUARTA-FEIRA - RECIFE, 20 DE FEVEREIRO DE 2024 - SUNOR Nº G 1.0.00.008

SUPLEMENTO NORMATIVO

Para conhecimento desta PM e devida execução, publico o seguinte:

1ª P A R T E

I – Leis e Decretos

(Sem Alteração)

2ª P A R T E

II – Normas Internas

1.0.0. INSTRUÇÃO NORMATIVA DO COMANDO GERAL

Nº 606, de 16 de fevereiro de 2024

Estabelece normas para lotação dos oficiais concluintes do Curso de Formação de Oficiais da Administração

O Comandante-Geral, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 101, incisos I, III, IV e V do Regulamento Geral da Polícia Militar de Pernambuco, aprovado pelo Decreto nº 17.589, de 16 de junho de 1994;

Considerando a necessidade de implementar uma política de Gestão de Pessoas eficiente, que atenda primordialmente aos interesse da Administração Pública, de acordo com o número de vagas para classificação do CFOA/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º O Comando Geral da PMPE, juntamente com a Diretoria de Planejamento Operacional, definirá mapa de vagas com as unidades contempladas com implemento de efetivo, com a discriminação das respectivas quantidades disponíveis em cada unidade de área e nas unidades especializadas.

Art. 2º A Diretoria de Gestão de Pessoas, após a definição do mapa de vagas por Organização Militar Estadual (OME), será encarregada pela classificação dos 2º tenentes do Quadro de Oficiais da Administração recém-formados, obedecendo aos critérios específicos desta instrução normativa.

Art. 3º A classificação dos tenentes concluintes será realizada atendendo a opção escolhida pelo militar para as unidades de área e unidades especializadas, conforme mapa de vagas descrito no artigo 1º, obedecendo-se a ordem de classificação final do CFOA/2023, tendo preferência de escolha os militares mais bem classificados.

Parágrafo único. Excetuam-se as unidades BOPE, BPCHOQUE, RPMON, BEPI, GTA e 2ª Seção do EMG, que terão como prioridade a relevante qualificação técnica e especialização dos militares que serão indicados por possuírem tais requisitos.

Art. 4º Após a classificação por conclusão do CFOA/2023 os militares só poderão requerer movimentação por interesse próprio, após 02 (dois) anos de permanência na unidade.

Art. 5º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos objeto desta instrução normativa, a contar da data de conclusão do CFOA/2023.

Art. 6º Os casos omissos serão encaminhados a Diretoria de Planejamento Operacional para apreciação e deliberação junto ao Comando Geral. Ivanildo Cesar Torres de Medeiros - Cel PM Comandante-Geral da PMPE. (SEI nº 3900000044.000066/2024-69).

3ª PARTE

III – Normas Externas

(Sem Alteração)

Fernando Antônio Magnata Júnior - Maj QOPM

Respondendo pela Ajudância Geral



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antonio Magnata Junior**, em 20/02/2024, às 19:55, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **46938046** e o código CRC **7FEDD21D**.

QUARTEL DO COMANDO GERAL DA PMPE

Praça do Derby s/nº, Derby, Recife-PE CEP 52.010-140 Fones (081) 3181-1320, Fax 3181-1002,
E-mail acg.pm@pm.pe.gov.br

“Nossa presença, sua Segurança!”